



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2019 FMS – REPUBLICAÇÃO
Processo Administrativo nº 2019002732

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional**, instituída pelo Decreto Municipal nº 025/2019, de 22.01.2019, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, tipo MENOR PREÇO** – critério de julgamento **VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O procedimento e o julgamento desta Concorrência Pública serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO.

Data de realização do certame: 24 de Junho de 2019.

Horário: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 2019002732, e ainda em conformidade com o Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor anual estimado desta licitação é **R\$ 329.940,00** (trezentos e vinte nove mil, novecentos e quarenta reais), baseado nas planilhas de custos que compõem os anexos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

deste edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1** O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Municipal 2.366/2017 de 03.08.2017, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes.
- 3.2** Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo que os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos de consumo, não obrigando o Fundo Municipal de Saúde a contratação na sua totalidade.

4. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

- 4.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

5. DO EDITAL E DOS ANEXOS

- 5.1** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br ou por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL – TO.
- 5.2** Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2019002732, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.
- 5.3** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:
- 5.3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo II	-	Modelo de Carta de Credenciamento para participação do certame;
Anexo III	-	Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital;
Anexo IV	-	Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;
Anexo VII	-	Declaração de Responsabilidade
Anexo VIII	-	Modelo da Proposta de Preços.
Anexo IX	-	Minuta de Contrato;
Anexo X	-	Protocolo de Recebimento de Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES

- 6.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.
- 6.2.** Não será admitida a participação na presente licitação:
- a)** De consórcios ou grupos de firmas;
- b)** Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- b.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
- b.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
 - d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
 - f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.
- 6.2.1.** A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 6.2.2. Fica vedado à formação de consórcio**, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.
- 6.3.** A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.
- 6.4.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações **e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos**.
- 6.5.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 6.6.** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.
- 6.7.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1** No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.
- 7.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.
- 7.2.1** A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:
- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, e ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório (Anexo II); ou
 - b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;
- 7.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.3** A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborado observando-



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

se o modelo do Anexo II deste Edital, e deverá ser apresentado em original com firma reconhecida em cartório, juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

- 7.4** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.
- 7.5** Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.
- 7.6** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 7.7** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8** Em sendo a empresa participante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fazer jus aos benefícios da LC 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante a menos de 60 (sessenta) dias), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
- 7.9** O não atendimento do disposto no subitem **7.8**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 7.10** A renúncia configurada na forma do subitem antecedente iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 8.1** No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.
- 8.2** Os envelopes deverão indicar o número desta Concorrência Pública e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CONCORRENCIA Nº 001/2019 FMS

ENVELOPE "I"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:.....

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CONCORRENCIA Nº 001/2019 FMS

ENVELOPE "II"
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:.....

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabelião de Notas, por funcionário deste



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

- 9.1.1** A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.
- 9.1.2** Os documentos elencados neste item
- 9.2** Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente no máximo até o dia anterior ao determinado para abertura da sessão.
- 9.2.1** Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.
- 9.2.2** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.
- 9.2.3** As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.
- 9.2.4** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.
- 9.2.5** A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.
- 9.2.6** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 9.2.7** A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.
- 9.2.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.
- 9.2.9** A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

9.3 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

- 9.3.1** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 9.3.2 a 9.3.7; 9.4 e 9.7.
- 9.3.2** Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;
- 9.3.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.6** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- 9.3.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

9.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

9.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

9.4.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

9.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Porto Nacional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

9.6.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

9.7 Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

9.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

9.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

devidamente atualizada e em dia;

9.7.2.1 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

9.7.2.2. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

9.7.3 Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 10.7.2:

9.7.3.1 Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à **1,0** (hum), obtida pela fórmula: **$ILC = AC / PC$**

9.7.3.2 Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à **1,0** (hum), obtida pela fórmula: **$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$**

9.7.3.3. Grau de Endividamento (GE) cujo valor apurado **deverá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **$GE = PC+ELP / AT$** .

9.7.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens **9.7.3.1** a **9.7.3.3** são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

GE = Grau de Endividamento;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

9.7.3.5. Os índices contábeis previstos **nos itens 9.7.3.1, 9.7.3.2 e 9.7.3.3** são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (item 7.2).

9.7.3.6. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

9.8 Da Qualificação Técnica

9.8.1 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica

9.8.1.1 – Certidão de registro individual da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação (no mínimo um engenheiro sanitaria/ambiental e ou engenheiro químico e ou engenheiro civil com especialização na área), emitida pelo CREA, com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão emitida pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto CREA-TO, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

9.8.1.2 – Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.

a) Para efeitos da comprovação técnico-operacional exigido no item acima, será exigido experiência da licitante na área de Gestão de Resíduos e na execução dos serviços abaixo relacionados:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

• Armazenamento, Coleta, Transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos, resultantes dos serviços de saúde, pertencentes aos grupos A, B e E;

9.8.1.3 – Comprovação de capacidade **técnico-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, **com formação** engenheiro sanitarista/ambiental e ou engenheiro químico e ou engenheiro civil com especialização na área, comprovada através Atestado (s) e Certidão (ões) do Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação dos serviços realizados, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) Para efeitos da comprovação técnico-profissional exigido no item acima, será exigido experiência do (s) Responsável (is) Técnico (s) na área de Gestão de Resíduos e na execução dos serviços abaixo relacionados:

• Armazenamento, Coleta, Transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos, resultantes dos serviços de saúde, pertencentes aos grupos A, B e E;

b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

c) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

c.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

c.3) Do contrato de trabalho entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

c.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

Obs.: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.8.1.4 – Declaração com firma reconhecida do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s).

9.8.1.5 – Alvará de Funcionamento, emitido pelo Município sede da licitante;

9.8.1.6 - Licença de Funcionamento, vigente, emitida pelo Órgão Ambiental da Sede da empresa;

9.8.1.7 – Declaração de que a empresa possui condições logísticas, veículos e número de funcionários suficientes para realizar a coleta de resíduos infectantes para unidade de pequeno porte, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo e número de funcionários;

9.8.1.8 – Relação detalhada dos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassis;

9.8.1.9 – A empresa em processo de contratação deverá enviar declaração informando que seus funcionários possuem ou farão, no mínimo, treinamento e qualificação no seguinte tema:

- Normas de Biossegurança (Higienização e Técnica de Higienização das Mãos);

9.8.1.10 – Licença Ambiental do Aterro Sanitário onde a empresa descarta as cinzas resultantes das incinerações.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.9 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, **as seguintes DECLARAÇÕES:**

- a)** Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido do Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do **Anexo III** deste Edital;
- b)** Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, observando-se o modelo do **Anexo IV** deste Edital;
- c)** Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do **Anexo V** deste Edital;
- d)** Declaração expressa da licitante assumindo inteira Responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

9.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9.11 - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ R\$ 3.299,40** (três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária** (a favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº 11.315.054/0001-62), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

9.11.1 – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

9.11.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

9.11.3 – **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 10.4 neste Edital.**

9.11.4 – A garantia de proposta em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

9.11.5 – A garantia de proposta a que se refere a alínea “**9.11**” deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, até o dia **(18/06/2019)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, juntamente com a apólice de Seguro-Garantia e/ou Fiança Bancária.

9.11.6 – Quando **Caução em dinheiro**, fazer depósito na Conta Corrente nº **48-0 Banco CEF Agencia 1829 operação 08 em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – CNPJ: 00.299.198/0001-56**, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, até o dia **(18/06/2019)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, juntamente com cópia do comprovante do depósito bancário.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

10.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto às especificações solicitadas, sob pena de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

desclassificação;

10.3 – A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações;

Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário por item, discriminados o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.4 – A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

10.5 – A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o estimado, será automaticamente desclassificada;

10.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

10.7 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

10.8 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

10.9 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.10 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela comissão, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

10.11- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

10.12 – Os envelopes II – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou julgamento dos recursos interpostos, os quais serão devolvidos mediante recibo, após esse prazo os mesmos serão descartados.

11. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

11.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Concorrência Pública.

11.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

11.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

11.4 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

11.5 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

11.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

11.9 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “envelope I - HABILITAÇÃO”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1 – Não atenderem às exigências deste Edital.

12.2.2 – Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.2.2.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução dos serviços (administração); ou

II. Valor orçado para a execução dos serviços que é de **R\$ 329.940,00** (trezentos e vinte nove mil, novecentos e quarenta reais).

12.2.3 – Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO.

12.3 – Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 12.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 12.2.3 deste Edital.

12.4 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências será verificada e corrigida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

12.4.1 – **Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.4.2 – **Erros de transcrição das quantidades para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

12.4.3 – **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o resultado.

12.4.4 – **Erro de adição:** Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

12.4.5 – Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.5 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL/TO e publicado no site oficial do município.

12.6 – Se todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

12.7 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

12.7.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, em caso de empate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).
- 12.7.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 12.7.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea "a" do subitem 12.7.1.
- 12.7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.7.6. O disposto neste item 12.7 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

13. DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.
- 13.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), consoante à fundamentação legal da punição.
- 13.4 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 13.5 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 13.6 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.7 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.
- 13.8 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	10.305.1110.2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE
ELEMENTO DE		VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FONTE		JURÍDICA
FONTE	040	RECURSO PRÓPRIO
	401	RECURSO FEDERAL

15. DAS RESONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DA CONTRATANTE E DAS PENALIDADES

15.1 DAS RESONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1 São as constantes do Anexo I – Item 6 do termo de referência.

15.2 DAS RESONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1 São as constantes do Anexo I – Item 7 do termo de referência.

15.3 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.3.1 São as constantes do Anexo I – Item 14 do termo de referência.

16. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

16.1 São as constantes do Anexo I – Item 8 do termo de referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 São as constantes do Anexo I – Item 9 do termo de referência.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

18.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

18.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

18.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

18.3 – A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

18.4 – A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição prevista neste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

18.4.1 – A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

19 DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na no contrato e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

19.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

19.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Porto Nacional, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

19.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20. DA CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

20.1 São as constantes do Anexo I – Item 13 do termo de referência.

21. DO CRONOGRAMA PARA A COLETA DOS RSS

21.1 São as constantes do Anexo I – Item 16 do termo de referência.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a empresa vendedora deverá fornecer relatório do tratamento e do destino final dos resíduos coletados, e emitir nota fiscal e encaminhar ao setor administrativo do Fundo Municipal de Saúde para conferência e autorização, sendo que os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

22.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

22.3 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

22.4 A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde para arquivamento, e outra via, será arquivada na contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o mesmo será adjudicado à licitante vencedora do certame e homologado pela autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO.

24. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação,



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional@gmail.com.

- 24.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.
- 24.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;
- 24.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 25.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.
- 25.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Concorrência Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 25.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 25.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 25.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:
- I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;
- II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.
- 25.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.
- 25.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 26.2** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial e site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.
- 26.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.4** A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

- 26.5** Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.
- 26.6** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.7** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 26.8** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.9** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 26.10** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP 77500-000, Porto Nacional/TO.
- 26.11** Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, 17 de Maio de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

Responsável: Anna Crystina Mota Brito Bezerra

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

2.2 A proposição para contratação do objeto deste Termo de Referência visa destinar os resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados nos ambientes descritos no DOCUMENTO 01, decorrentes das diversas atividades.

2.3 Somado ao fato que os resíduos contaminantes gerados contêm a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana

2.4 A presente contratação visa atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente – RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, Resoluções nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final lixo hospitalar. Bem como as demais legislações que regulamenta o assunto.

2.5 O acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que esta Coordenação não dispõe. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de **forma contínua**.

3. DO OBJETO:

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos, resultantes dos serviços de saúde, pertencentes aos grupos A, B e E**, conforme descrição e especificações na planilha abaixo e anexos, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme estabelece a Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes e a lei Municipal nº 2.366 de 03 de agosto de 2017, critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Saúde Participantes à aquisição de sua totalidade.

ORDEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	KG	18.000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO,



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO A.
02	KG	10.800	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS B.
03	KG	7.200	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO E.

6. DAS RESONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Obrigações Gerais:

6.1.1 Proceder a retirada dos materiais, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em dias e horários previamente estabelecidos, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de sábado, feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

6.1.2 Para início da execução dos serviços, objeto do contrato será expedida "autorização de início dos serviços", podendo ser expedidas autorizações de serviços parciais, em diferentes datas, à critério do Fundo Municipal de Saúde;

6.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências de órgão vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;

6.1.5 A Contratada, durante vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o Fundo Municipal de Saúde e a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros;

6.1.6 Os danos ou prejuízos materiais ou pessoais que, porventura, venham a decorrer dos serviços executados pela Contratada, serão de sua inteira responsabilidade, obrigando-se, a mesma, a repará-los imediatamente;

6.1.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO;

6.1.8 Competirá a contratada a contratação dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais/tributários, seguros, uniformes, vestiários, sanitários, refeitórios, EPIs e demais exigências das Leis Trabalhistas;

6.1.9 Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.1.10 Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e botas, padronizados e aprovados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno. Todos os funcionários deverão estar equipados com os EPI's obrigatórios da função exercida;

6.1.11 A contratada deverá retirar/coletar os resíduos nos horários de funcionamento dos estabelecimentos especificados (documento 01), bem como será indispensável fornecer documento impresso comprovando a retirada dos resíduos, o grupo do resíduo coletado e quantidade coletada;

6.1.12 Quanto ao comprovante de retirada dos resíduos, a empresa vencedora deverá pesar o resíduo no ato da coleta, mediante a presença de funcionário público designado pela administração, sendo que a empresa vencedora, obrigatoriamente fornecerá **Comprovante de Coleta/Retirada**, em que constará: o peso do resíduo coletado, o dia e a hora da coleta, o grupo que pertence o resíduo e a assinatura do profissional que coletou os resíduos. Insta salientar que será indispensável à assinatura do comprovante de coleta, pelo funcionário público que conferiu a pesagem, sob pena de não contabilizar a pesagem dos resíduos na hora do pagamento à empresa vencedora;

6.1.13 A empresa vencedora será responsável por fornecer todas as balanças necessárias para as pesagens, e será imprescindível que contenham o selo do INMETRO. E, as balanças deverão ser vistoriadas/aferidas pelo IMETRO, no mínimo a cada 3 (três) meses;

6.1.14 Todos os valores referentes à coleta, transporte, armazenamento e destinação final, bem como demais custo de operação já estão inclusos no valor dos itens da presente licitação;

6.1.15 Ficará incluso nesta licitação, a cargo da vencedora, o fornecimento das embalagens (sacos leitosos), bombonas e todos os outros materiais necessários para a realização da armazenagem dos resíduos de saúde;

6.1.16 Os recipientes (bombonas) terão que ser submetidos a processo de limpeza e desinfecção simultâneas, sendo obrigatória e imediatamente após a coleta dos resíduos;

6.1.17 Os veículos coletores transportadores também terão que ser submetidos à lavagem e desinfecção simultâneas, obrigatoriamente após o término da jornada de trabalho;

6.1.18 Deverá à vencedora, treinar aos funcionários públicos o devido procedimento de manuseio e armazenamento dos resíduos de Saúde, e fornecer apostilas/cartilhas de capacitação para que possa sanar qualquer dúvida que venha a surgir sobre o manuseio/armazenamento dos resíduos, e realizar programa de treinamento semestral sobre os resíduos de saúde (manejo, segregação, coleta e outros), para os funcionários da Contratante e da Contratada responsáveis pelos pontos de coletas;

6.1.19 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6.1.20 Designar para a execução dos serviços somente profissionais devidamente habilitados;

6.1.21 Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante para a execução do contrato;

6.1.22 Apresentar 01 (um) profissional para responder pela responsabilidade técnica da contratada para a execução do objeto. Devidamente registrado no CREA, acompanhado da devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do Engenheiro que consta na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, que comprovem que já executou serviços pertinentes e compatíveis o objeto do presente termo. Bem como a comprovação de vínculo com a contratada.

6.1.23 A CONTRATADA obriga-se a atender as legislações vigentes e suas atualizações, referenciadas abaixo:

- a. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - normas pertinentes;
- b. Lei nº 12305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c. Norma COMLURB - 42-10-01 - Credenciamento para Prestação de Serviços de Coleta e Remoção;
- d. Norma COMLURB - 42-60-01 - Acondicionamento, Coleta e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde;
- e. Norma técnica da ABNT - NBR 7500 - Identificação para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- f. Norma técnica da ABNT - NBR 7503 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
- g. Norma técnica da ABNT - NBR 9735 - Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
- h. Norma técnica da ABNT - NBR 10004 - Resíduos Sólidos - Classificação;
- i. Norma técnica da ABNT - NBR 10007 - Amostragem de Resíduos - Procedimentos;
- j. Norma técnica da ABNT - NBR 11175 - Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho - Procedimento;
- k. Norma técnica da ABNT - NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
- l. Norma técnica da ABNT - NBR 12809 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde;
- m. Norma técnica da ABNT - NBR 12810 - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
- n. Norma técnica da ABNT - NBR 13221 - Transporte terrestre de resíduos;
- o. Norma técnica da ABNT - NBR 13463 - Coleta de resíduos sólidos - Classificação;
- p. Norma técnica da ABNT - NBR 14064 - Gases de efeito estufa;
- q. Norma técnica da ABNT - NBR 14095 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- r. Norma técnica da ABNT - NBR 14652 - Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde;
- s. Norma técnica da ABNT - NBR 14725 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente; w. NR - 06 - Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual;
- t. NR - 32 - Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- u. Resolução ANVISA - RDC nº. 306/04 - Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde;
- v. Resolução CONAMA - nº. 358/05 - Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde;
- x. Resolução CONAMA - nº 237/97 - Licenciamento Ambiental;
- y. Resolução CONAMA - nº 257/99 - Descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias usadas;
- z. Resolução nº 420/04 - Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- a.a RDC nº 33/2003 - Dispõem sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

6.2 Obrigações Referente ao Armazenamento Interno e Externo de Resíduos nas Unidades Geradoras.

6.2.1 A empresa vencedora deverá capacitar os funcionários das unidades geradoras de resíduos de saúde, conforme estabelece a norma NBR-12809 da ABNT, no que tange ao processo de coleta interna, armazenamento interno e externo.

6.2.2 Cada Unidade Geradora de Resíduos de Saúde ficará responsável por selecionar os resíduos conforme a sua classificação, ou seja, separar e armazenar internamente os objetos pertencentes aos grupos A, B e E, em recipientes apropriados fornecidos pela vencedora;

6.2.3 O Armazenamento Interno é o armazenamento realizado próximo à unidade geradora com o objetivo de manter os resíduos em condições seguras até o momento da coleta. Também conhecido como "armazenamento temporário";

6.2.4 Os resíduos deverão ser armazenados temporariamente conforme sua classificação, em recipientes (sacos de plásticos específicos e/ou bombonas);

6.2.5 O local de armazenamento temporário deverá atender as especificações da NBR 12809;

6.2.6 Após a seleção interna dos resíduos de saúde, a unidade geradora, deverá armazenar os RSS, em local específico (Armazenamento Externo), para que seja efetuada a coleta externa, pela empresa vencedora, processo este que antecede a coleta externa;

6.2.7 Após retirado o RSS, os recipientes (bombonas) e o local de abrigo deve ser higienizado após a coleta externa ou sempre que ocorrer derramamento.

6.3 Obrigações do Procedimento da Coleta Interna e Coleta Externa e Transporte Externo de Resíduos nas Unidades Geradoras.

6.3.1 Coleta Externa:

6.3.1.1 Após os setores realizarem os acondicionamento (coleta interna) em local apropriado e de forma correta, os RSS serão coletados pela Contratada, que irá ao local Gerador fazer a coleta com o veículo exclusivo para esta finalidade de acordo com as Legislações Vigentes e Normas da ABNT, portando de todos os documentos necessários para transporte de cargas perigosas e todo



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

material necessário para qualquer imprevisto. A coleta consiste na retirada dos recipientes e/ou sacos contendo os resíduos, e posterior acomodação no interior do veículo para prosseguir imediatamente até a Unidade de Tratamento. Esse veículo será dotado de todos os procedimentos exigidos pelas normas da NBR da ABNT. Os coletores estarão todos paramentados, ou seja, com todos os EPI's necessários para se fazerá coleta, além de estarem treinados para qualquer eventualidade.

6.3.1.2 Os Resíduos de Serviços de Saúde deverão ser acondicionados em carros coletores de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 120, 240 ou mais litros, com tampa e rodas revestidas em material que impeçam ruídos, válvula de dreno no fundo (somente para os recipientes com mais de 400 litros), cantos e arestas arredondados, devidamente identificados.

6.3.1.3 O carro coletor para transporte e acondicionamento de resíduos do grupo A (resíduo infectante) e E (perfuro cortante) deve ser de cor branca, identificados com a inscrição de "RESÍDUO INFECTANTE" e símbolo de risco associado constante na NBR 7500.

6.3.1.4 A CONTRATADA fornecerá para acondicionamento dos resíduos do grupo B (resíduo químico) líquidos, bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada e vedante, no tamanho solicitado pela CONTRATANTE, 10 (dez), 20 (vinte) ou 40 (quarenta) litros. Identificadas com a inscrição de "RESÍDUO QUÍMICO - REVELADOR", "RESÍDUO QUÍMICO - FIXADOR" e símbolo de risco associado constante na NBR 7500.

6.3.1.5 A CONTRATADA fornecerá para acondicionamento dos resíduos potencialmente perigosos (pilhas, baterias), bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada, no tamanho solicitado pela CONTRATANTE, 5 (cinco), 10 (dez), 20 (vinte) ou 40 (quarenta) litros. Identificados com a inscrição "PILHAS/BATERIAS".

6.3.2 Coleta Interna:

6.3.2.1 Consiste no recolhimento dos resíduos no próprio local de geração até o local de armazenamento temporário ou sala de resíduo, que ficará localizado nas próprias unidades geradores de RSS, sempre em local de fácil recolhimento.

6.3.2.2 No planejamento dos roteiros das coletas internas deverão ser observados os trajetos e horários que evitem grande fluxo de pessoas e de outros serviços;

6.3.2.3 Os responsáveis pela coleta e transporte deverão utilizar os EPI(s) necessários, capacitados para a realização do procedimento para minimizar os riscos de contaminação e acidentes durante a realização da tarefa;

6.3.3 Coleta Armazenamento Externo e Transporte Externo:

6.3.3.1 Consiste na coleta do armazenamento externo e transporte até o destino final;

6.3.3.2 A coleta será realizada no mínimo 01(uma) vezes por semana, conforme a demanda;

6.3.3.3 Caso haja necessidade, o Fundo Municipal de Saúde poderá requerer que seja coletado mais de uma vez por semana, por acúmulo superior aos padrões normais do RSS;

6.3.3.4 Os resíduos do grupo "A" "B" e "E" deverão ser coletados em equipamento específico e exclusivo e em separado aos demais resíduos. Deverão ser evitados sistemas de carga e descarga que favoreçam o rompimento e esmagamento dos sacos;

6.3.3.5 Os responsáveis pela coleta necessitam licença para transporte e responsabilidade técnica;

6.3.3.6 Imprescindível e importantíssimo que a empresa vencedora do certame, capacite todos profissionais envolvidos dos estabelecimentos de saúde para segregar adequadamente os resíduos e reconhecer o sistema de identificação, com as recomendações contidas nas normas ABNT 12807, 12808, 12809 e 12810;

6.3.3.7 Todo o funcionário deve usar equipamentos de proteção individual (EPI);

6.3.3.8 Os resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos e leitosos, atendendo a norma ABNT 9191;

6.3.3.9 Os sacos devem ser fechados, quando sua capacidade de 2/3 estiver preenchida, torcendo e amarrando sua abertura com nó;

6.3.3.10 Ao fechar o saco, deve-se retirar o excesso de ar, tomando o cuidado de não inalar ou se expor ao fluxo de ar produzido;

6.3.3.11 O acondicionamento tem que ser de maneira que não permita o rompimento dos recipientes;

6.3.3.12 A Vencedora tem que dispor de número suficiente de recipientes para cada tipo de resíduo;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.3.3.13 Em caso de acidente ou derramamento, deve-se imediatamente realizar a limpeza e desinfecção simultânea do local e colocar novamente em outro saco plástico branco leitoso;

6.3.3.14 Os sacos devem ser guardados em local de fácil acesso e higienizado;

6.3.3.15 Os resíduos perfurantes ou cortantes devem ser acondicionados em recipientes rígidos (embalagem tipo descartapak).

6.3.3.16 Os resíduos de fácil putrefação, que venham a ser coletados por período superior a 24 h, devem ser armazenados em local refrigerado (freezer) e separadamente dos demais resíduos;

6.3.3.17 Nenhum tipo de resíduo deve ser armazenado ou acondicionado diretamente no solo, piso ou sobre piso;

6.3.3.18 O local de armazenamento externo deve apresentar:

1. Fácil acessibilidade - ou seja, sem obstrução;

2. Exclusividade - somente para os resíduos de saúde específico, de acordo com seu recipiente;

3. Segurança - condições de instalações adequadas, sem incidência direta de raios solares, chuva, ou mesmo qualquer outro tipo de intempéries, além de pessoas não autorizadas e mesmo animais nos arredores;

6.3.3.19 Os carros de transporte e contêiner deverão estar em bom estado, fechados, sem cantos vivos que possam romper os sacos plásticos. Carros deverão ser exclusivos para esta finalidade, de acordo com as normas específicas da ABNT 14652.

6.3.4 Outras Obrigações Referente à Coleta:

6.3.4.1 Todas as etapas dos serviços de coleta e transporte deverão respeitar as especificações técnica da ABNT e , vejamos:

1. NBR:12807 (define os termos empregados em relação aos resíduos de serviço de saúde);

2. NBR:12808 (classificação dos resíduos dos serviços de saúde);

3. NBR:12809 (fixa procedimentos no manuseio de serviços de saúde);

4. NBR:12810 (fixa procedimentos para coleta interna e externa dos resíduos oriundos dos serviços de saúde);

6.3.4.2 As coletas dos Resíduos de Serviço de Saúde serão realizadas semanalmente conforme lista dos locais em anexo (doc. 01), mediante horário previamente agendado, com o responsável de cada setor em que será realizada a coleta dos resíduos.

6.4 Da forma de Acondicionamento dos Resíduos.

6.4.1 Os resíduos de cada unidade geradora/estabelecimento serão acondicionados e armazenados, de acordo com a especificação dos grupos (A, B e E), conforme estabelece as Resoluções RDC ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT.

6.4.2 Uma vez classificados e segregados os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes adequados, contendo identificação facilmente reconhecível que expresse suas características, de acordo com as normas aplicáveis.

6.4.3 Objetivos do Acondicionamento:

1. Reduzir a contaminação através da barreira física;

2. Facilitar a coleta;

3. Facilitar o armazenamento;

4. Facilitar o transporte;

5. Reduzir acidentes de trabalho.

6.4.4 Os Resíduos infectantes serão acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante (observar a necessidade de utilização de sacos vermelhos RDC 306/04 ANVISA). São armazenados em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.

6.5 Das Obrigações quanto aos Veículos.

6.5.1 Os veículos utilizados para a coleta e transporte dos RSS devem atender a todas as exigências legais específicas para os mesmos, devendo, ainda, os funcionários estarem devidamente uniformizados, ou identificados com a empresa adjudicatária, conforme segue:

6.5.2 Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;

6.5.3 Não permitir vazamento de líquido;

6.5.4 Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;

6.5.5 O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.5.6 Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;

6.5.7 Ser de cor branca, conforme NBR 12810;

6.5.8 Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

6.5.9 Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, não se lhes aplicando a exigência de cor branca, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

6.5.10 Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

6.5.11 Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares.

6.5.12 Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

6.5.13 Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

6.5.14 O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

6.6 Das Obrigações quanto ao Tratamento e Destinação Final do RSS

6.6.1 O tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

6.6.2 A destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciado, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.

6.6.3 O descarte de pilhas, baterias e acumuladores de cargas contendo chumbo (Pb), Cádmiio (Cd), Mercúrio (Hg) e seus compostos, deve ser feito de acordo com a resolução CONAMA nº 257/99 e NBR 11175/90.

6.6.4 A destinação final dos resíduos químicos, após incineração, deverá ser feita pela CONTRATADA somente em aterro Classe I devidamente licenciado por órgão ambiental, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.

6.6.5 Para que seja comprovada a destinação final em local adequado, de acordo com as características de cada resíduo, a CONTRATADA, deverá retornar mensalmente a cada unidade geradora, uma Via do Manifesto de Resíduos, para cada processo de coleta, devidamente preenchidos, assinados e carimbados pelo gerador, transportador e receptor.

6.6.6 Todo processo de tratamento e destinação final dos RSS deverá respeitar as normas legais vigentes, sob pena de imediata rescisão do contrato e multa.

6.6.7 Os locais onde serão realizados o tratamento e a destinação final deverão possuir licença ambiental de operação vigente durante todo o período da prestação dos serviços, objeto deste termo.

6.6.8 O equipamento que será utilizado no tratamento por destruição térmica (incineração), esse deverá ser licenciado, atendendo aos padrões de desempenho para incineração de resíduos sólidos perigosos, NBR 11.115, e os procedimentos deverão estar de acordo com o CONAMA 316/2002.

6.6.9 Quanto a destinação final dos RSS, esses deverão ter sua destinação final em Aterro Sanitário, que atenda as normas legais, com licença, procedendo de acordo com a NBR 8419.

Observação: O não atendimento de uma das normas aqui especificadas, aqui estabelecidas, implicará nas sanções estabelecidas.

6.7 Das Obrigações quanto à documentação necessária para a execução dos serviços

6.7.1 Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da empresa;

6.7.2 Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (engenheiro sanitário e/ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

engenheiro químico) (CREA), do Estado da Sede da empresa, válida na data da apresentação da proposta;

6.7.3 A empresa deverá possuir, no mínimo, 01 (um) engenheiro sanitaria/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil com especialização na área.

6.7.4 Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa ou do profissional, para desempenho pertinente ao objeto solicitado e compatível em característica com o presente objeto, reconhecido pela entidade profissional competente.

6.7.5 A capacitação técnico-profissional deverá ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro de Empregados) que comprovem que a empresa conta com 01(um) Engenheiro Sanitaria/ambiental e/ou Engenheiro Químico, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica por execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, devidamente registrada no CREA;

6.7.6 Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado, tratando-se de emprego a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados;

6.7.7 Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos ou não Perigosos de Saúde, emitido pelo Município;

6.7.8 Licença de Funcionamento, vigente, emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da empresa;

6.7.9 Declaração de que a empresa possui condições logísticas, veículos e número de funcionários suficientes para realizar a coleta de resíduos infectantes para unidade de pequeno porte, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo e número de funcionários;

6.7.10 Relação detalhada dos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassis;

6.7.11 A empresa em processo de contratação deverá enviar declaração informando que seus funcionários possuem ou farão, no mínimo, treinamento e qualificação no seguinte tema:

- Normas de Biossegurança (Higienização e Técnica de Higienização das Mãos);

6.7.12 Licença Ambiental do Aterro Sanitário onde a empresa descarta as cinzas resultantes das incinerações.

6.7.13 Toda a documentação de que trata o item 6.7, deverão ser mantidas em sua totalidade sempre válida. Não será admitido a execução dos serviços caso um desses documentos estejam fora de sua validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

7.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

7.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

7.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

7.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo.

8. DAS VISTORIAS TÉCNICAS:

8.1 Caso haja interesse, o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO poderá realizar vistorias técnicas nas instalações da Vencedora, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições do serviço prestado, conforme estabelece neste termo de referência.

8.2 As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério do Fundo Municipal de Saúde, e não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pelos profissionais indicados pelo Contratante.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor José Roberto Aires da Silva Azevedo – Cargo: Diretor de vigilância em Saúde, contato: (63) 99289-0672, diretoriadevigilancia@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

10.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a empresa vendedora deverá fornecer relatório do tratamento e do destino final dos resíduos coletados, e emitir nota fiscal e encaminhar ao setor administrativo do Fundo Municipal de Saúde para conferência e autorização, sendo que os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

10.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

10.3 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

10.4 A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde para arquivamento, e outra via, será arquivada na contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	10.305.1110.2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE
ELEMENTO DE	3.3.90.39	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPESA	040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FONTE	401	JURÍDICA
FONTE		RECURSO PRÓPRIO
		RECURSO FEDERAL

12. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1 O Prazo do Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

12.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

13. DA CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

13.1 Para efeito de coleta, transporte e destinação final, os Resíduos dos Serviços de Saúde coletados no município de Porto Nacional deverão obedecer aos critérios definidos como:

GRUPO A:

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. É subdividido em:

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas, resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Carcaças, peças anatômicas vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarifantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. SENDO:

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E:

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 87 da Lei 8666/93. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 87 da Lei 8666/93, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 87 da Lei 8666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.1.1 Para os fins do item 14.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

14.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

14.6 A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1 O valor total estimado para prestação dos serviços destes produtos, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93 no de R\$: 329.940,00 (trezentos e vinte nove mil, novecentos e quarenta reais)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

16. DOCUMENTO 01 – CRONOGRAMA PARA A COLETA DOS RSS

ORDEM	LOCAL DA COLETA	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
1	UBS - ALTO DA COLINA MARIA LOPES	ALTO DA COLINA IMPERIAL	RUA L 04 S/N ALTO DA COLINA RUA 05 QD. 241 S/N PORTO IMPERIAL
2	UBS - BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	AV. E QD. 1 LT. 15 S/N BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
3	UBS - ISADORA CHAVES DE MOURA	VILA OPERARIA	AV. PERIMETRAL NORTE S/N VILA OPERARIA
4	UBS - MÃE EUGÊNIA	JARDIM BRASÍLIA	RUA ALICE AIRES DE SOUSA S/N JARDIM BRASÍLIA
5	UBS - EUDÓXIA DE O. NEGRE	NOVO PLANALTO	AV. NAÇÕES UNIDAS S/N
6	UBS - MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA "CEICA"	CENTRO	RUA MESTRE ADELINO GONÇALVES
7	UBS - NANÁ PRADO C. SOUSA	JARDIM MUNICIPAL	AV. PONTE ALTA S/N JARDIM MUNICIPAL
8	UBS - BLANDINA DE OLIVEIRA NEGRE	JARDIM QUERIDO	RUA NOVA FÁTIMA S/N JARDIM BRASÍLIA
9	UBS - DR. CARLOS ALBERTO FERREIRA REIS	VILA NOVA I	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA COM VIELA 2 UMUARAMA
10	UBS - VILA NOVA II -		SETOR - IRMÃ EDILIA
11	UBS - VIVIANE PEDREIRA	GUAXÚPE	SETOR - IRMÃ EDILIA
12	UBS - MARIA DA CONCEIÇÃO F. MOURA	NOVA CAPITAL	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA
13	UBS - AIRES		PRADO S/N QD. 25 LT. 03 SETOR NOVA CAPITAL
14	UBS - ELIZABETE BARBOSA DA ROCHA	ESCOLA BRASIL	RUA QUINZE NOVEMBRO S/N ESCOLA BRASIL
15	UBS - PINHEIRÓPOLIS	NOVA PINHEIRÓPOLIS	PINHEIRÓPOLIS
16	UBS - LUZIMANGUES	LUZIMANGUES	AV. 10 LT. 14 VILLAGE MORENA LUZIMANGUES
17	UBS - PACS RURAL	PACS CENTRO	R MESTRE ADELINO GONÇALVES
18	UBS - PORTAL DO LAGO	LUZIMANGUES	NUA 1, S/Nº, PORTAL DO LAGO
19	SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGÊNCIA	VILA NOVA	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, S/Nº, QUADRA 20, LOTE 1
20	CEME - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE PORTO NACIONAL	SETOR NOVA CAPITAL	AV. CONTORNO, Nº 2422
21	SAE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	SETOR NOVA CAPITA	AV. CONTORNO, Nº 2422
22	UPA - UNIDADE PRONTO DE ATENDIMENTO 24H	SETOR NOVA CAPITA	AV. MARIA ANGELICA DA SILVA PRADO
23	CCZ - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	SETOR GUAXUPÉ	AVENIDA TOCANTINS, S/N
24	CENTRAL MUNICIPAL DE VACINA	SETOR AEROPORTO	RUA LUIZ INÁCIO DE MACEDO, S/N, ESQUINA COM A LUIZ LEITE RIBEIRO
25	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CENTRO	TRAVESSA PRESIDENTE KENNEDY S/N



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

26	FÁMACIA BÁSICA CENTRAL	CENTRAL	AVENIDA LUIZ LEITE RIBEIRO, Nº 1586, SETOR AEROPORTO
27	FÁMACIA BÁSICA GERIÃO NORTE	VILA NOVA	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, S/Nº, QUADRA 20, LOTE 1
28	ABRIGO JOÃO XXIII	JARDIM DOS IPÊS II	VIELA 64, S/Nº, QUADRA 68, LOTE 2
29	LAR PARA IDOSOS TIA ANGELINA	VILA NOVA	AVENIDA PARNAIBA, S/Nº

Porto Nacional/TO, 15 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO AIRES DA SILVA AZEVEDO

Diretor de Vigilância em Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

LILLIAN CAROLYNE FLORES BRITO

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Kg	18000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO A.	9,17	165.060,00
02	Kg	10800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO B.	9,16	98.928,00
03	Kg	7200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO E.	9,16	65952,00
VALOR GLOBAL					329.940,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 FMS

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx), **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CRENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da Concorrência Pública nº 001/2019 FMS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019 FMS

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2019002732, objeto da **Concorrência Pública nº 001/2019 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2019.

Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO IV

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 FMS

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2019.

Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo

(em papel timbrado da Licitante)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 FMS

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **Concorrência Pública nº 001/2019 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019 FMS

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílica ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019 FMS

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **Concorrência Pública no 001/2019 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **Concorrência Pública nº 001/2019 FMS**.

DECLARA para fins de participação da **Concorrência Pública nº 001/2019 FMS** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro	Assinatura

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019 FMS

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à Concorrência Pública nº 001/2019 FMS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 2019002732, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Termo de Referência.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2019 FMS, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Kg	18.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO A.		
02	Kg	10.800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS		



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO B.		
03	Kg	7.200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO E.		
VALOR GLOBAL					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: _____, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E.**

a) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da Concorrência Pública nº 001/2019 FMS, por parte da Sr^a. Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019002732**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da Concorrência Pública nº 001/2019 FMS seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2019002732**.

2.2 DO VALOR DO CONTRATO

2.2.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), de acordo com a proposta da proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2.2.2 Os serviços a serem realizados através deste contrato constituem-se nas seguintes quantidades:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obrigações Gerais:

3.1.1 Proceder a retirada dos materiais, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em dias e horários previamente estabelecidos, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de sábado, feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

3.1.2 Para início da execução dos serviços, objeto do contrato será expedida "autorização de início dos serviços", podendo ser expedidas autorizações de serviços parciais, em diferentes datas, à critério do Fundo Municipal de Saúde;

3.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências de órgão vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;

3.1.5 A Contratada, durante vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o Fundo Municipal de Saúde e a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros;

3.1.6 Os danos ou prejuízos materiais ou pessoais que, porventura, venham a decorrer dos serviços executados pela Contratada, serão de sua inteira responsabilidade, obrigando-se, a mesma, a repará-los imediatamente;

3.1.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO;

3.1.8 Competirá a contratada a contratação dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais/tributários, seguros, uniformes, vestiários, sanitários, refeitórios, EPIs e demais exigências das Leis Trabalhistas;

3.1.9 Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie;

3.1.10 Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e botas, padronizados e aprovados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno. Todos os funcionários deverão estar equipados com os EPI's obrigatórios da função exercida;

3.1.11 A contratada deverá retirar/coletar os resíduos nos horários de funcionamento dos estabelecimentos especificados (documento 01), bem como será indispensável fornecer documento impresso comprovando a retirada dos resíduos, o grupo do resíduo coletado e quantidade coletada;

3.1.12 Quanto ao comprovante de retirada dos resíduos, a empresa vencedora deverá pesar o resíduo no ato da coleta, mediante a presença de funcionário público designado pela administração, sendo que a empresa vencedora, obrigatoriamente fornecerá **Comprovante de Coleta/Retirada**, em que constará: o peso do resíduo coletado, o dia e a hora da coleta, o



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

grupo que pertence o resíduo e a assinatura do profissional que coletou os resíduos. Insta salientar que será indispensável à assinatura do comprovante de coleta, pelo funcionário público que conferiu a pesagem, sob pena de não contabilizar a pesagem dos resíduos na hora do pagamento à empresa vencedora;

3.1.13 A empresa vencedora será responsável por fornecer todas as balanças necessárias para as pesagens, e será imprescindível que contenham o selo do INMETRO. E, as balanças deverão ser vistoriadas/aferidas pelo IMETRO, no mínimo a cada 3 (três) meses;

3.1.14 Todos os valores referentes à coleta, transporte, armazenamento e destinação final, bem como demais custo de operação já estão inclusos no valor dos itens da presente licitação;

3.1.15 Ficará incluso nesta licitação, a cargo da vencedora, o fornecimento das embalagens (sacos leitosos), bombonas e todos os outros materiais necessários para a realização da armazenagem dos resíduos de saúde;

3.1.16 Os recipientes (bombonas) terão que ser submetidos a processo de limpeza e desinfecção simultâneas, sendo obrigatória e imediatamente após a coleta dos resíduos;

3.1.17 Os veículos coletores transportadores também terão que ser submetidos à lavagem e desinfecção simultâneas, obrigatoriamente após o término da jornada de trabalho;

3.1.18 Deverá à vencedora, treinar aos funcionários públicos o devido procedimento de manuseio e armazenamento dos resíduos de Saúde, e fornecer apostilas/cartilhas de capacitação para que possa sanar qualquer dúvida que venha a surgir sobre o manuseio/armazenamento dos resíduos, e realizar programa de treinamento semestral sobre os resíduos de saúde (manejo, segregação, coleta e outros), para os funcionários da Contratante e da Contratada responsáveis pelos pontos de coletas;

3.1.19 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.1.20 Designar para a execução dos serviços somente profissionais devidamente habilitados;

3.1.21 Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante para a execução do contrato;

3.1.22 Apresentar 01 (um) profissional para responder pela responsabilidade técnica da contratada para a execução do objeto. Devidamente registrado no CREA, acompanhado da devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do Engenheiro que consta na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, que comprovem que já executou serviços pertinentes e compatíveis o objeto do presente termo. Bem como a comprovação de vínculo com a contratada.

3.1.23 A CONTRATADA obriga-se a atender as legislações vigentes e suas atualizações, referenciadas abaixo:

a. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - normas pertinentes;

b. Lei nº 12305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c. Norma COMLURB - 42-10-01 - Credenciamento para Prestação de Serviços de Coleta e Remoção;

d. Norma COMLURB - 42-60-01 - Acondicionamento, Coleta e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde;

e. Norma técnica da ABNT - NBR 7500 - Identificação para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos;

f. Norma técnica da ABNT - NBR 7503 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;

g. Norma técnica da ABNT - NBR 9735 - Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;

h. Norma técnica da ABNT - NBR 10004 - Resíduos Sólidos - Classificação;

i. Norma técnica da ABNT - NBR 10007 - Amostragem de Resíduos - Procedimentos;

j. Norma técnica da ABNT - NBR 11175 - Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho - Procedimento;

k. Norma técnica da ABNT - NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

l. Norma técnica da ABNT - NBR 12809 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde;

m. Norma técnica da ABNT - NBR 12810 - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;

n. Norma técnica da ABNT - NBR 13221 - Transporte terrestre de resíduos;

o. Norma técnica da ABNT - NBR 13463 - Coleta de resíduos sólidos - Classificação;

p. Norma técnica da ABNT - NBR 14064 - Gases de efeito estufa;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- q. Norma técnica da ABNT - NBR 14095 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- r. Norma técnica da ABNT - NBR 14652 - Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde;
- s. Norma técnica da ABNT - NBR 14725 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente; w. NR - 06 - Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual;
- t. NR - 32 - Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- u. Resolução ANVISA - RDC nº. 306/04 - Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde;
- v. Resolução CONAMA - nº. 358/05 - Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde;
- x. Resolução CONAMA - nº 237/97 - Licenciamento Ambiental;
- y. Resolução CONAMA - nº 257/99 - Descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias usadas;
- z. Resolução nº 420/04 - Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- a.a RDC nº 33/2003 - Dispõem sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

3.2 Obrigações Referente ao Armazenamento Interno e Externo de Resíduos nas Unidades Geradoras.

3.2.1 A empresa vencedora deverá capacitar os funcionários das unidades geradoras de resíduos de saúde, conforme estabelece a norma NBR-12809 da ABNT, no que tange ao processo de coleta interna, armazenamento interno e externo.

3.2.2 Cada Unidade Geradora de Resíduos de Saúde ficará responsável por selecionar os resíduos conforme a sua classificação, ou seja, separar e armazenar internamente os objetos pertencentes aos grupos A, B e E, em recipientes apropriados fornecidos pela vencedora;

3.2.3 O Armazenamento Interno é o armazenamento realizado próximo à unidade geradora com o objetivo de manter os resíduos em condições seguras até o momento da coleta. Também conhecido como "armazenamento temporário";

3.2.4 Os resíduos deverão ser armazenados temporariamente conforme sua classificação, em recipientes (sacos de plásticos específicos e/ou bombonas);

3.2.5 O local de armazenamento temporário deverá atender as especificações da NBR 12809;

3.2.6 Após a seleção interna dos resíduos de saúde, a unidade geradora, deverá armazenar os RSS, em local específico (Armazenamento Externo), para que seja efetuada a coleta externa, pela empresa vencedora, processo este que antecede a coleta externa;

3.2.7 Após retirado o RSS, os recipientes (bombonas) e o local de abrigo deve ser higienizado após a coleta externa ou sempre que ocorrer derramamento.

3.3 Obrigações do Procedimento da Coleta Interna e Coleta Externa e Transporte Externo de Resíduos nas Unidades Geradoras.

3.3.1 Coleta Externa:

3.3.1.1 Após os setores realizarem os acondicionamento (coleta interna) em local apropriado e de forma correta, os RSS serão coletados pela Contratada, que irá ao local Gerador fazer a coleta com o veículo exclusivo para esta finalidade de acordo com as Legislações Vigentes e Normas da ABNT, portando de todos os documentos necessários para transporte de cargas perigosas e todo material necessário para qualquer imprevisto. A coleta consiste na retirada dos recipientes e/ou sacos contendo os resíduos, e posterior acomodação no interior do veículo para prosseguir imediatamente até a Unidade de Tratamento. Esse veículo será dotado de todos os procedimentos exigidos pelas normas da NBR da ABNT. Os coletores estarão todos paramentados, ou seja, com todos os EPI's necessários para se fazerá coleta, além de estarem treinados para qualquer eventualidade.

3.3.1.2 Os Resíduos de Serviços de Saúde deverão ser acondicionados em carros coletores de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 120, 240 ou mais litros, com tampa e rodas revestidas em material que impeçam ruídos, válvula de dreno no fundo (somente para os recipientes com mais de 400 litros), cantos e arestas arredondados, devidamente identificados.

3.3.1.3 O carro coletor para transporte e acondicionamento de resíduos do grupo A (resíduo infectante) e E (perfuro cortante) deve ser de cor branca, identificados com a inscrição de "RESÍDUO INFECTANTE" e símbolo de risco associado constante na NBR 7500.

3.3.1.4 A CONTRATADA fornecerá para acondicionamento dos resíduos do grupo B (resíduo



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

químico) líquidos, bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada e vedante, no tamanho solicitado pela CONTRATANTE, 10 (dez), 20 (vinte) ou 40 (quarenta) litros. Identificadas com a inscrição de "RESÍDUO QUÍMICO - REVELADOR", "RESÍDUO QUÍMICO - FIXADOR" e símbolo de risco associado constante na NBR 7500.

3.3.1.5 A CONTRATADA fornecerá para acondicionamento dos resíduos potencialmente perigosos (pilhas, baterias), bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada, no tamanho solicitado pela CONTRATANTE, 5 (cinco), 10 (dez), 20 (vinte) ou 40 (quarenta) litros. Identificados com a inscrição "PILHAS/BATERIAS".

3.3.2 Coleta Interna:

3.3.2.1 Consiste no recolhimento dos resíduos no próprio local de geração até o local de armazenamento temporário ou sala de resíduo, que ficará localizado nas próprias unidades geradores de RSS, sempre em local de fácil recolhimento.

3.3.2.2 No planejamento dos roteiros das coletas internas deverão ser observados os trajetos e horários que evitem grande fluxo de pessoas e de outros serviços;

3.3.2.3 Os responsáveis pela coleta e transporte deverão utilizar os EPI(s) necessários, capacitados para a realização do procedimento para minimizar os riscos de contaminação e acidentes durante a realização da tarefa;

3.3.3 Coleta Armazenamento Externo e Transporte Externo:

3.3.3.1 Consiste na coleta do armazenamento externo e transporte até o destino final;

3.3.3.2 A coleta será realizada no mínimo 01(uma) vezes por semana, conforme a demanda;

3.3.3.3 Caso haja necessidade, o Fundo Municipal de Saúde poderá requerer que seja coletado mais de uma vez por semana, por acúmulo superior aos padrões normais do RSS;

3.3.3.4 Os resíduos do grupo "A" "B" e "E" deverão ser coletados em equipamento específico e exclusivo e em separado aos demais resíduos. Deverão ser evitados sistemas de carga e descarga que favoreçam o rompimento e esmagamento dos sacos;

3.3.3.5 Os responsáveis pela coleta necessitam licença para transporte e responsabilidade técnica;

3.3.3.6 Imprescindível e importantíssimo que a empresa vencedora do certame, capacite todos profissionais envolvidos dos estabelecimentos de saúde para segregar adequadamente os resíduos e reconhecer o sistema de identificação, com as recomendações contidas nas normas ABNT 12807, 12808, 12809 e 12810;

3.3.3.7 Todo o funcionário deve usar equipamentos de proteção individual (EPI);

3.3.3.8 Os resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos e leitosos, atendendo a norma ABNT 9191;

3.3.3.9 Os sacos devem ser fechados, quando sua capacidade de 2/3 estiver preenchida, torcendo e amarrando sua abertura com nó;

3.3.3.10 Ao fechar o saco, deve-se retirar o excesso de ar, tomando o cuidado de não inalar ou se expor ao fluxo de ar produzido;

3.3.3.11 O acondicionamento tem que ser de maneira que não permita o rompimento dos recipientes;

3.3.3.12 A Vencedora tem que dispor de número suficiente de recipientes para cada tipo de resíduo;

3.3.3.13 Em caso de acidente ou derramamento, deve-se imediatamente realizar a limpeza e desinfecção simultânea do local e colocar novamente em outro saco plástico branco leitoso;

3.3.3.14 Os sacos devem ser guardados em local de fácil acesso e higienizado;

3.3.3.15 Os resíduos perfurantes ou cortantes devem ser acondicionados em recipientes rígidos (embalagem tipo descarpak).

3.3.3.16 Os resíduos de fácil putrefação, que venham a ser coletados por período superior a 24 h, devem ser armazenados em local refrigerado (freezer) e separadamente dos demais resíduos;

3.3.17 Nenhum tipo de resíduo deve ser armazenado ou acondicionado diretamente no solo, piso ou sobre piso;

3.3.3.18 O local de armazenamento externo deve apresentar:

1. Fácil acessibilidade - ou seja, sem obstrução;

2. Exclusividade - somente para os resíduos de saúde específico, de acordo com seu recipiente;

3. Segurança - condições de instalações adequadas, sem incidência direta de raios solares, chuva, ou mesmo qualquer outro tipo de intempéries, além de pessoas não autorizadas e mesmo animais nos arredores;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

3.3.3.19 Os carros de transporte e contêiner deverão estar em bom estado, fechados, sem cantos vivos que possam romper os sacos plásticos. Carros deverão ser exclusivos para esta finalidade, de acordo com as normas específicas da ABNT 14652.

3.3.4 Outras Obrigação Referente à Coleta:

3.3.4.1 Todas as etapas dos serviços de coleta e transporte deverão respeitar as especificações técnica da ABNT e , vejamos:

1. NBR:12807 (define os termos empregados em relação aos resíduos de serviço de saúde);
2. NBR:12808 (classificação dos resíduos dos serviços de saúde);
3. NBR:12809 (fixa procedimentos no manuseio de serviços de saúde);
4. NBR:12810 (fixa procedimentos para coleta interna e externa dos resíduos oriundos dos serviços de saúde);

3.3.4.2 As coletas dos Resíduos de Serviço de Saúde serão realizadas semanalmente conforme lista dos locais em anexo (doc. 01), mediante horário previamente agendado, com o responsável de cada setor em que será realizada a coleta dos resíduos.

3.4 Da forma de Acondicionamento dos Resíduos.

3.4.1 Os resíduos de cada unidade geradora/estabelecimento serão acondicionados e armazenados, de acordo com a especificação dos grupos (A, B e E), conforme estabelece as Resoluções RDC ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT.

3.4.2 Uma vez classificados e segregados os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes adequados, contendo identificação facilmente reconhecível que expresse suas características, de acordo com as normas aplicáveis.

3.4.3 Objetivos do Acondicionamento:

1. Reduzir a contaminação através da barreira física;
2. Facilitar a coleta;
3. Facilitar o armazenamento;
4. Facilitar o transporte;
5. Reduzir acidentes de trabalho.

3.4.4 Os Resíduos infectantes serão acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante (observar a necessidade de utilização de sacos vermelhos RDC 306/04 ANVISA). São armazenados em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.

3.5 Das Obrigações quanto aos Veículos.

3.5.1 Os veículos utilizados para a coleta e transporte dos RSS devem atender a todas as exigências legais específicas para os mesmos, devendo, ainda, os funcionários estarem devidamente uniformizados, ou identificados com a empresa adjudicatária, conforme segue:

3.5.2 Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;

3.5.3 Não permitir vazamento de líquido;

3.5.4 Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;

3.5.5 O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;

3.5.6 Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;

3.5.7 Ser de cor branca, conforme NBR 12810;

3.5.8 Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

3.5.9 Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, não se lhes aplicando a exigência de cor branca, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

3.5.10 Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

3.5.11 Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.5.12 Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

3.5.13 Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

3.5.14 O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

3.6 Das Obrigações quanto ao Tratamento e Destinação Final do RSS

3.6.1 O tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

3.6.2 A destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciado, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.

3.6.3 O descarte de pilhas, baterias e acumuladores de cargas contendo chumbo (Pb), Cádmiio (Cd), Mercúrio (Hg) e seus compostos, deve ser feito de acordo com a resolução CONAMA nº 257/99 e NBR 11175/90.

3.6.4 A destinação final dos resíduos químicos, após incineração, deverá ser feita pela CONTRATADA somente em aterro Classe I devidamente licenciado por órgão ambiental, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.

3.6.5 Para que seja comprovada a destinação final em local adequado, de acordo com as características de cada resíduo, a CONTRATADA, deverá retornar mensalmente a cada unidade geradora, uma Via do Manifesto de Resíduos, para cada processo de coleta, devidamente preenchidos, assinados e carimbados pelo gerador, transportador e receptor.

3.6.6 Todo processo de tratamento e destinação final dos RSS deverá respeitar as normas legais vigentes, sob pena de imediata rescisão do contrato e multa.

3.6.7 Os locais onde serão realizados o tratamento e a destinação final deverão possuir licença ambiental de operação vigente durante todo o período da prestação dos serviços, objeto deste termo.

3.6.8 O equipamento que será utilizado no tratamento por destruição térmica (incineração), esse deverá ser licenciado, atendendo aos padrões de desempenho para incineração de resíduos sólidos perigosos, NBR 11.115, e os procedimentos deverão estar de acordo com o CONAMA 316/2002.

3.6.9 Quanto a destinação final dos RSS, esses deverão ter sua destinação final em Aterro Sanitário, que atenda as normas legais, com licença, procedendo de acordo com a NBR 8419.

Observação: O não atendimento de uma das normas aqui especificadas, aqui estabelecidas, implicará nas sanções estabelecidas.

6.7 Das Obrigações quanto à documentação necessária para a execução dos serviços

3.7.1 Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da empresa;

3.7.2 Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (engenheiro sanitário e/ou engenheiro químico) (CREA), do Estado da Sede da empresa, válida na data da apresentação da proposta;

3.7.3 A empresa deverá possuir, no mínimo, 01 (um) engenheiro sanitário/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil com especialização na área.

3.7.4 Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa ou do profissional, para desempenho pertinente ao objeto solicitado e compatível em característica com o presente objeto, reconhecido pela entidade profissional competente.

3.7.5 A capacitação técnico-profissional deverá ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro de Empregados) que comprovem que a empresa conta com 01(um) Engenheiro Sanitário/ambiental e/ou Engenheiro Químico, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica por execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, devidamente registrada no CREA;

3.7.6 Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado, tratando-se de emprego a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados;

3.7.7 Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos ou não Perigosos de Saúde, emitido pelo Município;

3.7.8 Licença de Funcionamento, vigente, emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da empresa;

3.7.9 Declaração de que a empresa possui condições logísticas, veículos e número de funcionários suficientes para realizar a coleta de resíduos infectantes para unidade de pequeno porte, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo e número de funcionários;

3.7.10 Relação detalhada dos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassis;

3.7.11 A empresa em processo de contratação deverá enviar declaração informando que seus funcionários possuem ou farão, no mínimo, treinamento e qualificação no seguinte tema:

- Normas de Biossegurança (Higienização e Técnica de Higienização das Mãos);

3.7.12 Licença Ambiental do Aterro Sanitário onde a empresa descarta as cinzas resultantes das incinerações.

3.7.13 Toda a documentação de que trata o item 6.7, deverão ser mantidas em sua totalidade sempre válida. Não será admitido a execução dos serviços caso um desses documentos estejam fora de sua validade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

4.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

4.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

4.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

4.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

4.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo.

5. DAS VISTORIAS TÉCNICAS:

5.1 Caso haja interesse, o Fundo Municipal de Saúde de porto Nacional/TO poderá realizar vistorias técnicas nas instalações da Vencedora, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições do serviço prestado, conforme estabelece neste termo de referência.

5.2 As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério do Fundo Municipal de Saúde, e não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pelos profissionais indicados pelo Contratante.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pelo servidor José Roberto Aires da Silva Azevedo – Cargo: Diretor de vigilância em Saúde, contato: (63) 99289-0672, diretoriadevigilancia@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja copia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

6.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

6.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

6.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

7.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a empresa vendedora deverá fornecer relatório do tratamento e do destino final dos resíduos coletados, e emitir nota fiscal e encaminhar ao setor administrativo do Fundo Municipal de Saúde para conferência e autorização, sendo que os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

7.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

7.3 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

7.4 A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde para arquivamento, e outra via, será arquivada na contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

8. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	10.305.1110.2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
ELEMENTO		EM SAÚDE
DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	040	RECURSO PRÓPRIO
FONTE	401	RECURSO FEDERAL

9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

10.3 – A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

10.4 – A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição prevista neste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

10.4.1 – A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

11. DA RESCISÃO

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

11.1 POR ACORDO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

11.2 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 87 da Lei 8666/93. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 87 da Lei 8666/93, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 87 da Lei nº 8666/93:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

13. DA CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

13.1 Para efeito de coleta, transporte e destinação final, os Resíduos dos Serviços de Saúde coletados no município de Porto Nacional deverão obedecer aos critérios definidos como:

GRUPO A:

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. É subdividido em:

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas, resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Carcaças, peças anatômicas vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarifantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. SENDO:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E:

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

14. CRONOGRAMA PARA A COLETA DOS RSS

ORDEM	LOCAL DA COLETA	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
1	UBS - ALTO DA COLINA MARIA LOPES	ALTO DA COLINA IMPERIAL	RUA L 04 S/N ALTO DA COLINA RUA 05 QD. 241 S/N PORTO IMPERIAL
2	UBS - BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	AV. E QD. 1 LT. 15 S/N BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
3	UBS - ISADORA CHAVES DE MOURA	VILA OPERARIA	AV. PERIMETRAL NORTE S/N VILA OPERARIA
4	UBS - MÃE EUGÊNIA	JARDIM BRASÍLIA	RUA ALICE AIRES DE SOUSA S/N JARDIM BRASÍLIA
5	UBS - EUDÓXIA DE O. NEGRE	NOVO PLANALTO	AV. NAÇÕES UNIDAS S/N
6	UBS - MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA "CEICA"	CENTRO	RUA MESTRE ADELINO GONÇALVES
7	UBS - NANÁ PRADO C. SOUSA	JARDIM MUNICIPAL	AV. PONTE ALTA S/N JARDIM MUNICIPAL
8	UBS - BLANDINA DE OLIVEIRA NEGRE	JARDIM QUERIDO	RUA NOVA FÁTIMA S/N JARDIM BRASÍLIA
9	UBS - DR. CARLOS ALBERTO FERREIRA REIS	VILA NOVA I	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA COM VIELA 2 UMUARAMA
10	UBS - VILA NOVA II -		SETOR - IRMÃ EDILIA
11	UBS - VIVIANE PEDREIRA	GUAXÚPE	SETOR - IRMÃ EDILIA
12	UBS - MARIA DA CONCEIÇÃO F. MOURA	NOVA CAPITAL	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA
13	UBS - AIRES		PRADO S/N QD. 25 LT. 03 SETOR NOVA CAPITAL
14	UBS - ELIZABETE BARBOSA DA ROCHA	ESCOLA BRASIL	RUA QUINZE NOVEMBRO S/N ESCOLA BRASIL
15	UBS - PINHEIRÓPOLIS	NOVA PINHEIRÓPOLIS	PINHEIRÓPOLIS
16	UBS - LUZIMANGUES	LUZIMANGUES	AV. 10 LT. 14 VILLAGE MORENA LUZIMANGUES
17	UBS - PACS RURAL	PACS CENTRO	R MESTRE ADELINO GONÇALVES
18	UBS - PORTAL DO LAGO	LUZIMANGUES	NUA 1, S/Nº, PORTAL DO LAGO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

19	SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA	VILA NOVA	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, S/Nº, QUADRA 20, LOTE 1
20	CEME - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE PORTO NACIONAL	SETOR NOVA CAPITAL	AV. CONTORNO, Nº 2422
21	SAE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	SETOR NOVA CAPITA	AV. CONTORNO, Nº 2422
22	UPA - UNIDADE PRONTO DE ATENDIMENTO 24H	SETOR NOVA CAPITA	AV. MARIA ANGELICA DA SILVA PRADO
23	CCZ - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	SETOR GUAXUPÉ	AVENIDA TOCANTINS, S/N
24	CENTRAL MUNICIPAL DE VACINA	SETOR AEROPORTO	RUA LUIZ INÁCIO DE MACEDO, S/N, ESQUINA COM A LUIZ LEITE RIBEIRO
25	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CENTRO	TRAVESSA PRESIDENTE KENNEDY S/N
26	FÁMACIA BÁSICA CENTRAL	CENTRAL	AVENIDA LUIZ LEITE RIBEIRO, Nº 1586, SETOR AEROPORTO
27	FÁMACIA BÁSICA GERIÃO NORTE	VILA NOVA	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, S/Nº, QUADRA 20, LOTE 1
28	ABRIGO JOÃO XXIII	JARDIM DOS IPÊS II	VIELA 64, S/Nº, QUADRA 68, LOTE 2
29	LAR PARA IDOSOS TIA ANGELINA	VILA NOVA	AVENIDA PARNAIBA, S/Nº

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2019 FMS e Processo Administrativo Nº 2019002732.

15.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

16 DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Nacional-TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2019.

FLS

Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO X

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019 FMS**, na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2019002732.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.